**CHAMADA PÚBLICA 03/2021**

**PARA DOAÇÃO DE BENS**

O MUNICÍPIO DE VARGEM-SC, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Administração, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que está aberto o edital para apresentação de projetos destinados ao recebimento de doação por parte do Município, conforme bens arrolados na Cláusula Primeira deste edital de Chamada Pública.

**1. DOS BENS**

1.1. O presente edital tem por objeto a doação de bens móveis deste Ente Público Municipal, especificamente de 240 m² de pedras irregulares de calçamento, às associações sem fins lucrativos localizadas no Município de Vargem, que atendam as especificações e requisitos do presente edital.

1.2. Serão atendidas todas as Associações interessadas e que cumpram os requisitos deste edital, observado os quantitativos máximos acima previstos.

**2. DOS PARTICIPANTES**

2.1. Os bens objeto do presente edital somente poderão ser doados, para fins e uso de interesse social, às organizações da sociedade civil sem fins lucrativos estabelecidas no Município de Vargem há pelo menos 6 (seis) meses.

2.1.1. Não poderão participar do presente certame as empresas públicas ou privadas e sociedades de economia mista, ainda que caracterizadas como estatais não dependentes ou prestadoras de serviços públicos.

2.2. Constituem pressupostos para a participação no presente certame:

a) exposição de motivos, firmada pelo representante legal do órgão ou entidade, justificando a necessidade dos bens pretendidos e indicando o fim a que se destinam;

b) prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas;

c) prova de regularidade com Fazenda do Município de Vargem;

d) cópia do estatuto e de suas eventuais alterações;

e) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

f) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

g) atestado de que a entidade privada está prestando atendimento gratuito e que seus dirigentes não recebem remuneração a qualquer título.

**3. DO PROCEDIMENTO**

3.1. As entidades interessadas deverão apresentar plano de trabalho/projeto junto à Secretaria Municipal de Administração do Município de vargem, localizada na Prefeitura Municipal, no horário das 14h às 18h00min, **até o dia 10 de agosto de 2021.**

3.1.1. O plano de trabalho/projeto deverá conter, no mínimo:

a) Qualificação da Associação, com nome, CNPJ, endereço, representante;

b) Destinação dos bens objeto da doação, especificando o caráter social do plano;

c) Quantidade de pedras necessárias para a execução do plano de trabalho/projeto;

d) Prazo para execução;

e) Número de pessoas beneficiadas;

f) Fotos do local onde serão aplicados os bens recebidos em doação;

g) Declaração do representante da Associação se comprometendo a utilizar os bens recebidos em doação com a única e exclusiva finalidade contida no plano de trabalho/projeto;

3.2. A ausência de apresentação de uma finalidade e uso de interesse social para a destinação dos bens, bem como os requisitos exigidos nos itens 3.1.1, “a”, “b”, “c”, ”d”, “e”, “f” e “g”, acarretará na desclassificação da entidade solicitante.

3.3. Os planos de trabalho/projetos poderão pleitear no máximo 50% da totalidade do quantitativo previsto no item 1.1, observadas as demais condições e limites previstos neste edital.

3.3.1. Na hipótese de as propostas não esgotarem os quantitativos máximos, o presente edital será prorrogado automaticamente por 10 (dez) dias, a partir da necessária publicação no site oficial do Município de Vargem. Neste caso, as entidades que já foram beneficiadas, não poderão concorrer novamente.

3.4. Havendo mais de uma entidade interessada nos bens e não sendo o quantitativo suficiente para atender a todas, será observada a seguinte ordem de preferência:

3.4.1. A Administração procederá a convocação de todos os interessados, para, em sessão pública, seja realização NEGOCIAÇÃO entre todos, visando estabelecer, se possível, uma divisão adequada entre elas, sem que haja prejuízo ao cumprimento do plano apresentado.

3.4.2. Não sendo possível a NEGOCIAÇÃO de que trata o item anterior, será dado prioridade ao plano de trabalho/projeto que contemplar um número maior de pessoas.

3.4.3. Não sendo possível utilizar o método previsto nos itens anteriores, será realizado sorteio entre os participantes.

3.5. A divulgação de todos os atos ocorrerá por meio de publicação no site do Município de Vargem.

3.6. Ao final do procedimento e estabelecidas às entidades contempladas, a Administração encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores projeto de lei no sentido de autorizar a doação objeto do presente edital.

3.7. No caso do projeto de lei respectivo não ser aprovado pela Câmara Municipal, o edital de chamamento em baila perderá sua eficácia e os planos de trabalho/projetos serão arquivados, não gerando as entidades qualquer direito ao recebimento do objeto.

3.8. As despesas com carregamento e transporte dos bens serão de inteira responsabilidade do beneficiário, assim como eventuais danos a terceiros ocorridos durante o carregamento ou transporte.

**4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer participante, interessado ou cidadão no prazo de até 3 (três) dias a contar da publicação do instrumento no site oficial do Município de Vargem – www.vargem.sc.gov.br.

4.2. Os participantes poderão interpor recurso administrativo sem efeito suspensivo contra todos os atos, no prazo de até 2 (dois) dias de sua publicação no site oficial do Município.

4.3. A Administração responderá as impugnações e recursos no mesmo prazo concedido para sua interposição, a qual será publicada no site oficial do Município.

4.4. No caso de dissolução da entidade, o patrimônio objeto da doação poderá ser revertido ao Município de Vargem, notadamente quando extinta a finalidade da doação.

4.5. A entidade que não cumprir o plano de trabalho/projeto apresentado ou com qualquer outro item do presente edital, terá seu termo de doação rescindido, bem como o patrimônio objeto da doação será revertido em favor do Município de Vargem.

Vargem, 03 de agosto de 2021.

**DANIELLY CAVALLI**

Secretária Municipal de Administração